



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei nº 014/92
Do Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências...

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

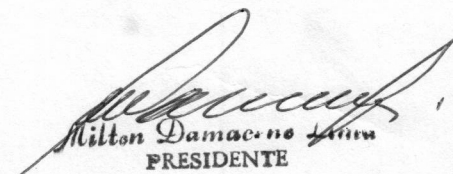
Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder 90% (Noventa por cento) de reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Angélica.

Parágrafo Único - O reajuste no "caput" deste artigo, será sobre o salário base, de cada funcionário, referente ao mês de junho de 1992.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 320/92, que institui o abono salarial aos Servidores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 1º de Julho de 1992.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Em, 30 de Julho de 1992.


Milton Damaceno Lima
PRESIDENTE